



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

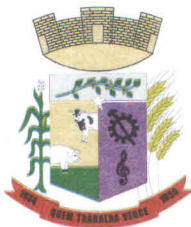
Secretaria Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA 01/2025

Senhores Contribuintes!!

Em conformidade com o art. 153 inciso III do Código Tributário Municipal (CTM), comunicamos que se encontram inadimplentes até a presente data os seguintes débitos de natureza Tributária e não Tributária, originário de:

Nº DE CADASTRO DO CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	DÍVIDA	VALOR R\$
3121	03.***.***.****-07	Taxa de Licença 2024	R\$ 286,19
3272	460.***.***.30	Serviços de Máquinas 2024	R\$ 1.172,79
3728	529.***.***.53	Serviços de Máquinas 2024	R\$ 177,43
74	275.***.***.20	IPTU 2024	R\$ 838,39
4352	598.***.***.87	IPTU 2024	R\$ 337,33
2490	411.***.***.00	IPTU 2024	R\$ 164,82
5697	034.***.***.00	Multas do (CPMA)	R\$ 773,44
10335	441.***.***.87	Serviços de Máquinas 2024	R\$ 332,15



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Na hipótese de não ser realizado o pagamento em até 10 dias, promoveremos a cobrança dos débitos pelos meios executivos existentes, inclusive com a possibilidade de encaminhamento para protesto judicial, alertando para o fato de que, consoante o art. 185 do Código Tributário Nacional, na redação da LC 118/2005: "Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa", e com fundamento nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 9.492/1997, na redação da Lei Federal nº 12.767/2012 e pela Lei Federal nº 6.830/1980.

No caso já tenha havido quitação integral do débito, **favor desconsiderar essa NOTIFICAÇÃO.** A relação nominal dos devedores encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Fazenda, para consulta exclusiva do próprio contribuinte.

Tucunduva/RS, 09 de setembro de 2025.

José Diogo Alberti
Secretário da Fazenda